



Estado do Amapá.
Município de Pedra Branca do Amapari.
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00.
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 300/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, eu Maria do Socorro Pelaes, Prefeita Municipal, Nos termos da lei Orgânica, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de bem imóvel, de uma área de terras com extensão total de 40.000,00 m² (quarenta mil, metros quadrados), localizada dentro de uma área maior, junto a fábrica do Município, no bairro da água fria, sendo que ao Norte faz frente a BR-210, ao Leste faz fronteira com terreno do senhor Amiraldo Favacho Junior, ao Sul o terreno do senhor Evandro Valadares de Souza, já o terreno ao Oeste faz fronteira ao igarapé José Santino terras da municipalidade, terreno especificado nesta lei esta matriculado devidamente a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º. O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às instalações do Campus da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP no Município de Pedra Branca do Amapari.

Parágrafo Único: Fica o poder executivo Municipal autorizado proceder a doações do imóvel que trata o caput deste artigo que será destinado única e exclusivamente na implantação da Universidade federal do Amapá - UNIFAP do município de Pedra Branca do Amapari.

Art. 3º. A presente concessão será implantada mediante assinatura de Terreno de Posse do Imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Amapá.
Município de Pedra Branca do Amapari.
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00.
GABINETE DA PREFEITA



Pedra Branca do Amapari-Ap, 16 de Dezembro de 2011.


Maria do Socorro Pelaes
Prefeita Municipal